



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-FMS-SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28022022-004/GAB-FMS/SEMSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VITÓRIA DO JARI-AP, Atraves da Pregoeira designada pelo Decreto nº de 108/2022-GAB/PMVJ, torna público a presente licitação da escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTES)**, para atender a demanda dos veículos (rodoviários e aquaviários), equipamentos (maquinário PRO-FOG, UBV costal e geradores de energia), incineração (queima de materiais perfurantes), apoio administrativo, campo, ações programadas, emergenciais da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, da SEMSA, na zona urbana e rural do município, para o exercício de 2022, de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

O critério de julgamento será o registro de preço, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento parcelado**, será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, atendendo orientação da Lei Federal 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital

PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

LOCAL: Plataforma Licitações On-line www.licitanet.com.br.

E-mails: contato@licitanet.com.br.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO

Cadastro das Propostas	28/03/2022 até 06/04/2022	08:59min
Abertura das Propostas:	06/04/2022	09h
Início do Pregão (fase competitiva):	06/04/2022	09h30min

OBS.: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014-6633 / 3236-7571 / WHATSAPP (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Secretaria municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de vitória do Jari-AP, com sede na rua Pedro Ladislau, nº 3511, Bairro Prainha, Departamento de licitações-Semsa.

Secretária: Jayne Duarte de Freitas

Pregoeira: Hanna Bárbara Pelais da Gama

Webmail: hanna17barbara@gmail.com

1- DO OBJETO

1.1 - Pregão Eletrônico nº 002/2022-CPLCSO-SEMSA para Registro de Preços, tipo menor preço por Item,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

para Aquisição de combustível e derivados de petróleo (gasolina, diesel e lubrificante), com abastecimento de forma parcelado para atender veículos (rodoviário e aquaviário), equipamento (maquinário pro-fog, UBV costal e gerador de energia), incineração (queima de material perfurante) de apoio administrativo, campo e ações programadas e emergenciais da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, da SEMSA, na zona urbana e rural do município, para o exercício de 2022, de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4 RECURSOS FINANCEIROS

1.5 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Saúde.

1.6 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria Municipal e Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2022:

DOTARÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	MANUT. DA COORD. E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA – PAB
AÇÃO:	2-047	ATENÇÃO BÁSICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	305.0067	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA
AÇÃO:	2-043	VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

1.7 - O valor estimado orçado para este processo é de R\$ 685.387,50, (seicentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

2 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

2.2. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei nº 8.666/93;

2.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ao) ser enviado(s) a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à **data** fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: Cplsemsa21.24@gmail.com.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio **www.licitanet.com.br**

3 – DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

3.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.3 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime **art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93**. de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

b) empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e, ainda, servidores desta Secretaria.

3.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

3.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.6 - O contratado deverá manter, durante toda a sua vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4 - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

- 4.1 - A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no site <https://licitanet.com.br/>
- 4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema.
- 4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari** ou da **Plataforma licitanet** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.
- 4.4 O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.
- 4.5 A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

5 - DA PROPOSTA

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob forma de autenticação eletrônica digital, afim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade.
- 5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 5.10 **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 5.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.12 Valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

- 5.13 Marca;
- 5.14 Modelo.
- 5.15 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso
- 5.16 A não inserção de informações contendo MARCA E MODELO dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 5.17 Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela.
- 5.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.19 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.20 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as exigências estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.
- 6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

8 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

8.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

8.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

8.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

8.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

8.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

8.6. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.7. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

8.8. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.9. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de cada ITEM, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALOR POR ITEM, com no máximo 02 (duas) CASAS DECIMAIS, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, A pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.22. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, A pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponent.
- 8.23. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.
- 8.24. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.25. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>
- 8.27. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 8.28. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.29. Em relação a lotes NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.30. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 8.31. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.34. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certamen.

8.35. O disposto no item 7.6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.36. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País.
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

8.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

diversas das previstas neste Edital.

9.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 10.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

10.10 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.10.1 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

13.11.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

10.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

a.1) A empresa poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica a fim de comprovar a sua aptidão para a execução do objeto da licitação.

b) **Registro do estabelecimento na Agência Nacional do Petróleo-ANP, de acordo com a Portaria 116/2000/ANP, informando a bandeira da Distribuidora.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

11 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 11.2 Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 11.3 Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 11.4 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, ele somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;
- 14.1. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitado.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.3 A falta de manifestação **no prazo estabelecido pela pregoeira**, importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- 12.6 Os recursos contra decisões da pregoeira só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e de 14h30min às 17h30min, localizada na rua Pedro Ladislau, nº 1135, bairro Prainha, Vitória do Jari - Amapá - CEP 68.924-000, procedimento também adotado para os pedidos de impugnação.
- 12.7 A decisão em grau de recurso, quando não deferida pela pregoeira, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;
- 12.8 Reconsiderada a decisão pela pregoeira, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.
- 12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Secretária Municipal de Saúde), para homologação;
- 13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 A Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo FMS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Serão exigidas de acordo com sua aplicabilidade, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 – DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO

16.1 O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

16.2 Os tickets em litros, **quando for o caso**, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA**, no horário de expediente compreendido das 08h00min às 12h00min e de 14h30min às 17h30min, localizada na rua Pedro Ladislau, nº 1135, bairro Prainha, Vitória do Jari - Amapá – CEP 68.924-000, eventualmente em finais de semana com comunicação prévia, **imediatamente após a assinatura do contrato**

16.2 A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal de contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

16.4 O local de fornecimento dos combustíveis será no município de Vitória do Jari-AP, e a empresa vencedora deverá possuir posto(s) de combustível(is) localizados no raio de até 33 km da sede.

16.5 Os veículos deverão ser abastecidos, adequadamente, de forma a permitir o completo desempenho de suas atividades.

16.6 O fornecedor deverá fornecer os **tickets em litros** nas quantidades solicitadas e entregá-las no Fundo Municipal de Saúde, quando necessário.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, com o fornecimento do objeto discriminado, após a atestação do setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da homologação.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades.

18.4 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome a assinatura da referida Ata. A efetivação da Ata de Registro de Preços dar-se-á no recinto da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pedro Ladislau, Nº 3511, Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP.

18.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento que aqui se trata, guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

18.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.7 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

18.7.1 É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº

10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

18.7.2 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

18.7.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.7.4 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

18.7.5 Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor de Protocolo desta Municipalidade:

18.7.6 Ofício da contratada, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, contendo tabelas de preços, comparativo de valores e uma breve planilha de composição de custos.

18.7.7 das Notas Fiscais da compra, emitida em favor da requerente, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata o subitem

18.7.8 com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.

18.7.9 Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.

18.7.10 Esta Municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

conforme solicitado no subitem 13 deste Edital, e quando reconhecido, será concedido a partir da data do pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável do DCMP do FMS, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

20.3 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial da União e/ou do município.

20.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira subsidiado pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002

20.5 A pregoeira, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

20.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.

20.7 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

20.8 DECLARAÇÕES

20.9 Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital ANEXO III, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei nº 10.520/2002.

20.10 Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF ANEXO II**.

20.11 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – **Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF**,

ANEXO III – **Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21 – DO FORO

21.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca Vitória do Jari-AP.

Vitória do Jari-AP, 06 de abril de 2022.